



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Santos, 01 de maio de 2.007.

Circular nº 07/07

A Diretoria do SDAS, usando das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regulamento Interno da Assistência Social, deliberou exteriorizar as normas funcionais necessárias à utilização da Assistência Social, conforme seguem expostas.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

1

Os serviços Médicos, Médicos Cirúrgicos e Hospitalares, de que trata a Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno da Assistência Social, continuarão a ser regidos pelo que dispõe o Plano de Saúde que vem sendo adotado pelo SDAS mediante contrato que mantém com a Operadora de Planos de Saúde UNIMED DE SANTOS.

No que tange aos Associados Aposentados e seus cônjuge, o SDAS continuará suportando o custo quando se tratar do Tipo B (Básico Quarto Coletivo), já os Aposentados e seus cônjuges que utilizam o Tipo A (Apartamento Individual), e hoje, reembolsam o Sindicato em R\$ 190,00 (cento e noventa reais), haverá uma redução e o valor a ser reembolsado passará a ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por pessoa.

No que se refere aos Associados que se encontrem na Ativa, o custo do Plano continuará levando em conta a média dos últimos 12 (doze) meses, da contribuição que incide sobre os honorários dos Associados (art. 77, alínea “c”, do Estatuto Social), apenas com algumas alterações assim:

Média de até R\$ 1.500,00:

Tipo B
90% (associado e cônjuge)

Tipo A
90% (associado e cônjuge)



**SINDICATO DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE,
GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.**

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77
C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Média de R\$ 1.501,00 a R\$ 3.500,00:

Tipo B
Isento (associado e cônjuge)

Média de R\$ 3.501,00 a R\$ 4.500,00:

Tipo A
50% (associado e cônjuge)

Média de R\$ 4.501,00 em diante:

Tipo B
Isento (associado e cônjuge)

Tipo A
Isento (associado e cônjuge)

Dos Dependentes

A assistência social prevista no artigo 2º do Regulamento Interno da Assistência Social, no que tange aos dependentes, obedecerá às seguintes regras:

2.1- Dependentes (Mais Uma Vida – Cônjuges)- Os Planos e os custos obedecerão aos critérios cumpridos pelo associado titular.

2.2 – Outros Dependentes (Filhos)- O Associado poderá habilitar ao Plano outros dependentes (filhos), porem arcará com o custo total do Plano estipulado pela UNIMED SANTOS (por vida).

A presente Circular entrará em vigor a partir do dia 01/05/2007 , e substitui a Circular nº 010/06 de 01 de outubro, que trata da Assistência Social e, mais especificamente, dos Serviços Médicos.

A DIRETORIA